



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ATA da 2ª Sessão Ordinária da CNRM  
19/20 de fevereiro de 2019

1 Aos dezenove e vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na sala de  
2 reuniões do 6º andar do Edifício Sede do Ministério da Educação, reuniu-se em  
3 Sessão Plenária a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Foram  
4 registradas as presenças: Adhemar Figueiredo Neto (CEREM-MG), Adnan Naser  
5 (CT)), Aldira Samantha Garrido Teixeira (CGRS); Carlos Fernando de Mello Jr  
6 (CEREM-PB); Deli Grace de Barros Araújo (CEREM-SC); Denise Herdy Afonso  
7 (ABEM), Edmo Atique Gabriel (MEC), Fernando Antônio Pedrosa Fidelis (CEREM-  
8 AL), Hélio Angotti Neto (DEGES/SGTES); Itágores Hoffman Lopes Sousa Coutinho  
9 (CEREM-TO); Jose Antônio Alexandre Romano (FENAM), Jose Pereira Guará  
10 (CEREM-MA); Luiz Koiti Kimura (CEREM-SP), Marco Antônio Herculano (CT), Maria  
11 Cristina Sette de Lima (CONASEMS), Maria da Penha Zago (CEREM-ES), Marta  
12 Rosal (CEREM-PI), Mauro Luiz de Britto Ribeiro (CFM), Mauro Shosuka Asato  
13 (CEREM-RR), Regina Márcia Carvalho Trindade (MEC), Rogério Nóbrega (CDRM-  
14 DF), Rosana Leite de Melo (Secretária Executiva), Sérgio Motta da Silva Júnior  
15 (CEREM-GO), Susana Maciel Wuillaume (CEREM-RJ), Tânia Resener (CEREM-RS),  
16 Tatiana Menezes (CEREM-PR), Vanessa Campos (ESCS/FEPECS). Convidados:  
17 Claudia Godoy (CEREM-GO); Elizabeth Gomes dos Santos (CBC); Liana Medeiros  
18 Cavalcante (CEREM-PE); Lúcia Iochida (MEC); Miralba Freire (CEREM-BA); Silvia  
19 da Cunha (CEREM-CE). A Dra. Rosana Leite de Melo, Secretária Executiva da  
20 CNRM, agradeceu a presença de todos. **Item 1. Aprovação da Ata.** As atas de  
21 dezembro/2018 e de janeiro de 2019 foram aprovadas e assinadas. Dando início aos  
22 trabalhos a Dra. Rosana apresentou a demanda da possibilidade do trancamento da  
23 matrícula do médico residente participante do Programa Mais Médicos. Após  
24 discussões, considerando que o tempo de trancamento permitido é de um ano e a  
25 duração da permanência no Programa Mais Médicos é de três anos, estaríamos indo  
26 contra esta política de Estado estimulando o médico a abandonar o programa ao  
27 término de um ano. Também reiterou que o edital do Mais Médico estabelece que o  
28 médico não pode estar cursando Residência Médica para participar. Esclareceu ainda  
29 que não há previsão legal para reservas de vagas em favor de candidatos aprovados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ATA da 2ª Sessão Ordinária da CNRM  
19/20 de fevereiro de 2019

30 em Processos Seletivos para Residência Médica de cursos e treinamentos outros de  
31 formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas Brasileiras. A única norma em  
32 vigor é a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre reserva  
33 de vaga para médico residente que presta Serviço Militar. **Item 2. Minuta de**  
34 **Resolução da estrutura, organização e funcionamento da Comissão Estadual**  
35 **de Residência Médica (CEREM).** O plenário iniciou a discussão sobre a Minuta da  
36 Resolução da CEREM. **Item 3. Projetos Pilotos – Neurologia e Medicina Intensiva.**  
37 A Dra. Rosana informou que no ano de 2013 a Coordenação Geral de Residências  
38 em Saúde (CGRS) comunicou às Comissões de Residência Médica (COREMEs)  
39 sobre a inclusão dos Programas de Infectologia e Neurologia como pré-requisitos de  
40 ingresso ao Programa de Medicina Intensiva, somando-se aos pré-requisitos de  
41 Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia. Declarou que na época não foi  
42 publicada resolução e sim ofício circular. Ressaltou que cabe à CNRM definir os pré-  
43 requisitos de Programas de Residência Médica e que o Programa de Medicina de  
44 Família e Comunidade não é pré-requisito para o Programa de Medicina Intensiva  
45 conforme proclamam alguns editais de Processos Seletivos para Residência Médica.  
46 Lembrou que por ocasião da 5ª Sessão Ordinária da CNRM, realizada em 15 de maio  
47 de 2018, o plenário discutiu e aprovou proposta de acesso direto de 4 anos de  
48 duração da Medicina Intensiva mediante Projeto Piloto. Declarou que está em  
49 andamento também o Projeto Piloto do Programa de Neurologia. Dando continuidade  
50 aos trabalhos, a Dra. Rosana esclareceu que a Coordenação-Geral de Residências  
51 em Saúde (CGRS) cancelou os programas de instituições que não matricularam  
52 residentes de primeiro ano no período correspondente à duração do programa,  
53 conforme determina a Resolução CNRM nº 4, de 15 de setembro de 2006. Destacou  
54 a necessidade de as instituições observarem o status dos programas no SisCNRM  
55 antes de ofertarem vagas em seus Editais de Seleção Pública para a Residência  
56 Médica. Dando continuidade à reunião, a Dra. Rosana informou que foi feita revisão  
57 de todos os programas de Cirurgia Geral e de Pediatria no país. Das 377 instituições  
58 que ofertam o Programa de Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica foram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ATA da 2ª Sessão Ordinária da CNRM  
19/20 de fevereiro de 2019

59 credenciadas 1974 vagas, sendo 543 para Cirurgia Geral. Quanto ao Programa de  
60 Pediatria, foram autorizadas 1805 vagas. A Dra. Rosana esclareceu que o médico  
61 residente que teve seu trancamento em 2018 de acordo com as normas legais, possui  
62 o direito de concluir a Residência em Pediatria em dois anos, se assim escolher, e  
63 receber o título. Dra Tânia ressaltou que seria um programa totalmente diferente, mas  
64 entende que é direito adquirido e não há condições de o residente cursar dois  
65 programas simultaneamente, mas serão poucos casos. Em relação à Cirurgia Geral,  
66 solicitou às CEREMs que orientem as COREMES a entrar em contato com o médico  
67 residente aprovado em 2018 e solicitar que escolha realizar os três ou dois anos.  
68 Caso decida por dois anos, deverá ser matriculado no Programa de Pré-Requisito de  
69 Área Cirúrgica Básica para ter o direito ao título de Cirurgia Geral, se decidir por três  
70 anos deverá ser matriculado no Programa de Cirurgia Geral. As COREMES deverão  
71 enviar uma lista à CNRM com o nome dos médicos nestas situações, para fim de  
72 registro no SisCNRM e emissão do certificado. **Item 4 – Proposta de modificação**  
73 **da resolução de transferência de médicos residentes.** Após alterações e  
74 supressões, o plenário aprovou a Minuta da Resolução de Transferência de Médico  
75 Residente que será encaminhada à Coordenação-Geral de Legislação e Normas da  
76 Educação Superior – CGLNES/MEC para publicação. **Item 5. Análises dos**  
77 **Processos de Atos Autorizativos tramitados pelo Sistema da Comissão**  
78 **Nacional de Residência Médica (SisCNRM) e pelo Sistema Eletrônico de**  
79 **Informação (SEI).** O plenário analisou os processos tramitados pelo SisCNRM e pelo  
80 SEI. A súmula, conforme decisão prévia, ficará disponível no sítio eletrônico da  
81 Residência Médica e terá valor legal para as devidas providências relativas às  
82 demandas ali contidas. De acordo com o calendário aprovado pela CNRM a próxima  
83 plenária será nos dias 27 e 28 de março de 2019. A Dra. Rosana Leite de Melo,  
84 Secretária Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica, deu por encerrada  
85 à sessão e eu, Anna Sales, redigi a presente ata. Brasília, 20 de fevereiro de 2019.